



EXTERNATO
São José
ESCOLA PARA TODA A VIDA

COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA EXTERNATO SÃO JOSÉ

Rua 18 nº 221. Setor Oeste – Tel.: (62) 3215-5510
CEP 74.120-080
Goiânia – GO
C.G.C. 33.707.746/0005-12

EDITAL Nº. 01/2018, DE 3º OUTUBRO DE 2018.

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO COLÉGIO EXTERNATO SÃO JOSÉ PARA ENSINO REGULAR - 2019

O Colégio Santa Rosa de Lima, mantenedora do **Colégio Externato São José**, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Presidenta, torna pública a realização de processo seletivo para concessão e renovação Bolsas de Estudos para o Ensino Regular para o ano de 2019. A concessão de bolsa de estudo do Colégio Externato São José, contempla tão somente o Ensino Regular.

1 - DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo do CSRL/Colégio Externato São José, entidade beneficente de assistência social com atuação na área da educação que presa pela inclusão social, atende aos requisitos da Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014, pela Portaria Normativa do MEC nº 15/2017 e por este Edital, constituindo-se um dos instrumentos institucionais que visa garantir o acesso e a permanência na Educação Básica de alunos com determinado perfil sócio econômico.

1.2. O Programa de bolsas será disponibilizado para os alunos pré-matriculados no ano de 2019 em quaisquer etapas da educação básica, quais sejam: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª e 2ª etapa).

2 - DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrições	De 03 a 11/10/2018
Entrega de documentos	De 08 a 19/10/2018
Resultado na tesouraria do Colégio	Resultado a partir do dia 08/12/2018

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Para participar do programa e ter seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

- Alunos Novatos** – A inscrição será realizada através de formulário de solicitação de Bolsa Educacional, que deverá ser retirado na recepção da escola a partir da data citada no cronograma acima.
- Estar pré-matriculado no **Colégio Externato São José**;
- Preencher o questionário socioeconômico (disponível na recepção de entrada com **Inelma ou Camila**) dentro do prazo de inscrições;
- Entregar o questionário socioeconômico devidamente preenchido, juntamente com toda a documentação descrita no ANEXO I, na **Administração do Colégio Externato São José**, para Antonízio e Guilherme, no horário das 8h às 17h30;
- Comprovar renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo para bolsa integral e até 03 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%;
- A base de cálculo da renda *per capita* é o **valor bruto da renda mensal do grupo familiar**, conforme descrito no item 7.2 do presente, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e seu tipo, salvo a pensão alimentícia.

3.2. Os alunos que estudam no colégio e são contemplados de bolsa receberão o envelope com este edital e as famílias devem proceder da mesma forma dos novatos. Lembramos de que a bolsa é anual, por isso é importante atualizar documentos e passar pela assistente social novamente, o que garantirá os critérios exigidos por lei.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A efetivação da inscrição está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser entregue devidamente preenchido, juntamente com a documentação necessária, no prazo estabelecido no cronograma.

4.2. Cada família deverá preencher apenas um questionário, por mais que esteja pleiteando bolsa de estudo para mais de um filho/aluno.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1. A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do **Assistente Social** do CSRL/Colégio Externato São José.

5.2. O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional, podendo a distribuição se dar em proporções distintas nas diferentes etapas da educação básica, até o **limite de vagas**.

5.3. Os quantitativos e percentuais estarão de acordo com o art. 13, § 1º, III, da Lei nº 12.101/2009 e Portaria Normativa do MEC nº 15/2017.

5.4. Observado o disposto neste Edital, a inscrição no programa não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a concessão a critério da instituição, após resultado da avaliação realizada.

5.5. O CSRL/Externato São José, por meio do Assistente Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

5.6. A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático **indeferimento** do pedido.

5.7. Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

5.8. Toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosos do Serviço Social / Setor Financeiro pelo período de cinco anos, após a concessão ou indeferimento do benefício.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Outros critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No processo seletivo para concessão ou renovação Bolsas de Estudos, será considerado como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que, cumulativamente, usufruem da renda bruta familiar, desde que sejam:

- Pai - Companheiro(a)
- Padrasto - Filho(a)
- Mãe - Enteado(a)
- Madrasta - Irmão(ã)
- Cônjuge - Avô(ó)

a) Aplica-se igualmente ao grupo familiar nos quais ocorra união estável;

b) Para membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais devem ser declarados na composição da renda bruta familiar mensal;

c) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais.

7.2. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

7.3. Somente poderá ser abatido da renda bruta mensal familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determina ou acordo devidamente formalizado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

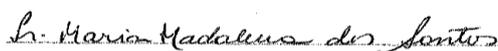
8.1. A bolsa de estudo incidirá nas parcelas relativas ao ano de 2019, inclusive na matrícula, sendo o benefício pessoal e intransferível, não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subseqüentes e **poderá ser cancelado em qualquer época**, pelos seguintes motivos:

- a) Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas ao Serviço Social responsável pela Seleção e Acompanhamento dos bolsistas;
- b) Quando houver divergência entre o laudo da visita/entrevista domiciliar e os documentos apresentados pela família;
- c) Ocorrendo a desistência ou transferência do beneficiário da instituição;
- d) Assumir comportamento incompatível com o decoro e disciplina colegiais previstas no Regimento Interno;
- f) Verificação da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício.

8.2. O CSRL/Externato São José poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão e renovação Bolsas de Estudos para o ano de 2019, o que será amplamente divulgado.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora e Direção do Colégio Externato São José.

Revogam-se as disposições contrárias.



Representante Legal da Instituição Colégio Santa Rosa de Lima



EXTERNATO
São José
ESCOLA PARA TODA A VIDA

COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA EXTERNATO SÃO JOSÉ

Rua 18 n° 221. Setor Oeste – Tel.: (62) 3215-5510
CEP 74.120-080
Goiânia – GO
C.G.C. 33.707.746/0005-12

ANEXO I (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS):

Esta é a documentação exigida no processo de **atualização/aferição** das informações contidas no Questionário para avaliação socioeconômica. **Favor, apresentar cópias dos seguintes documentos, que ficarão arquivados no Colégio:**

❖ **COMPROVANTES DE RENDA**, em caso de:

- **Trabalhador assalariado** – últimos 3 holerites,
- **Autônomo** - DECORE ou Declaração emitida por Contador inscrito no CRC e/ou Auto declaração de rendimentos com firma reconhecida em cartório especificando dados pessoais (nome, RG, CPF e endereço), a atividade desempenhada (profissão/ocupação) e o valor recebido mensalmente e Extratos Bancários dos últimos 03 meses.
- **Proprietário de Empresa** – Apresentar Contrato Social, Retirada de Pró-Labore e Distribuição de lucros (três últimos meses),
- **Aposentado ou pensionista** – Comprovante de aposentadoria ou pensão (três últimos meses) ou o extrato de pagamento atualizado pode ser impresso (três últimos meses), acessando a Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br>
- **Estagiário** – Três últimos holerites e contrato de estágio;
- **Desempregado** - Carteira de Trabalho dado baixa (**original**) e fotocópia das páginas onde constam a foto, a qualificação civil, o último contrato dado baixo página aberta e a próxima folha de contrato de trabalho em branco.

❖ **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, ANO 2017/18** (**completa:** todas as páginas da declaração com a folha de recibo e protocolo).

- **Se isento** - Apresentar pesquisa junto ao sítio da Receita Federal no campo situação da Declaração IRPF 2017/18, que deverá apresentar a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".
- **Se sócio ou proprietário de empresa** - Extrato do Simples Nacional com período de apuração dos últimos 06 meses vigentes. Se a empresa estiver inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou declaração de inatividade feita pelo contador);
- **Se microempreendedor individual** - apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – Ano Vigente.
- **Se proprietário Rural**, Imposto Territorial Rural – ITR Ano vigente e do CCIR;

- **Comprovante de despesas** (contas de água, energia, telefone, etc.) do último mês, com os valores;

- **Comprovante de pagamento de moradia**. Em caso de aluguel: contrato de aluguel e recibos de locação. Em caso de financiamento: última prestação paga;

❖ **EM CASO DE DOENÇA GRAVE**, apresentar laudo médico e comprovante dos gastos.

❖ **QUALQUER MUDANÇA OU SITUAÇÃO NOVA OCORRIDA NO GRUPO FAMILIAR**, que traga alterações para a realidade socioeconômica do mesmo, deverá ser devidamente informada e documentada.

A apresentação desta documentação é fundamental para análise (da renovação ou suspensão) da gratuidade escolar usufruída. Havendo necessidade, outros documentos poderão ser solicitados.

Qualquer gratuidade só será concedida se comprovada a real necessidade da família, de acordo com as exigências legais após a avaliação realizada através de entrevista, visitas domiciliar e parecer do(a) Assistente Social.

As gratuidades concedidas pelo Colégio constituem-se em filantropia de acordo com a exigência da lei de Assistência Social. Podendo ser modificada ou cancelada em caso de mudanças da legislação.

Goiânia, outubro de 2019.